



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2023– PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. 49/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Municipal, nº. 27, Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida JK, nº. 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Cédula de Identidade 0655529896-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa **EQUILIBRIO ASSESSORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 30.581.802/0001-01, Com Sede e domiciliada na rua Ewerton Visco, condomínio Boulevard, Sala 1001, nº 45, Caminho das Árvores . Salvador/Ba. Representado pelo o S.r. Osmani Machado da Ponte Neto, sócio, portador da Cédula de Identidade nº. 980080094-58 SSP/CE, inscrita no CPF nº. 930.564.193-87, aqui denominado Contratado, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 23/2024, originado do Processo Administrativo nº. 40/2024, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços nº 49/2024, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como objeto a prestação do serviço, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – Constitui objeto do presente, contratação de empresa especializada avaliação do imóvel rural, modelo ABNT, valor da terra nua (VTN), para diferentes regiões do Município, atendendo as exigências da Receita Federal do Brasil.

Cláusula Segunda – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
0202000- Secretaria de Administração e Finanças	2006- Gestão das ações da Secretaria de Administração e Finanças	33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terc. Pessoa Jurídica	00 – Recursos Ordinários

Cláusula Terceira – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total do presente Contrato importa no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme relacionados na Cláusula Primeira do presente Contrato, cujo o pagamento ocorrerá em parcelas única, conforme ocorrerem a prestação do serviço.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do presente Contrato;

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devidamente atestados pela Secretaria requisitante e as Notas Fiscais/Fatura na versão DANFE deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves-BA, CNPJ 14.100.747/0001-26.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – O presente Contrato terá vigência até 19 de março à 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Quinta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada se compromete a prestar os serviços ou fornecer ora contratados, em local previamente determinado pela Secretaria de Municipal de Administração e Finanças, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), após 05 (cinco) dias do recebimento da requisição devidamente assinada pela Secretaria ou responsável por ele designado.

Parágrafo Único – Manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES – Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1. – Advertência;

6.2. - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;

6.3. - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valo.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições do Capítulo VIII da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.1 A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021; II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III - judicial, nos termos da legislação;

7.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Oitava – COBRANÇA JUDICIAL – As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato titulo executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Nona – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves, 19 de março de 2024.

Miguel Crisóstomo Borges Neto

Draftado Municipal
Documento assinado digitalmente

gov.br

OSMANI MACHADO DA PONTE NETO
Data: 02/04/2024 11:16:40 -0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

EQUILIBRIO ASSESSORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº: 30.581.802/0001-01

CONTRATADO

Testemunhas

1) Danielle Sousa Borges
CPF 076.550.231-31
Identidade 21.539.245-02

2) Carlos Cesar Muniz de Sousa
CPF 376.585.515-34
Identidade 701.590-AP-34

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2024 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2024
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 49/2024 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA e a empresa EQUILIBRIO ASSESSORIA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 30.581.802/0001-01, com sede e domiciliada na rua Ewerton Visco, condomínio Boulevard, sala 1001, nº 45, Caminho das Árvores – Salvador – BA. Representado pelo Srº, Osmani Machado da Ponte Neto, sócio, portador da Cédula de Identidade nº. 980080094-58 SSP/CE, inscrito no CPF nº. 930.564.193-87, **Objeto do Contrato:** Destinase as despesas, contratação de empresa para prestação de serviço, através da avaliação imóvel rural modelo ABNT, o valor da terra nua (VTN), para diferentes regiões do município, atendendo as exigências da Receita Federal do Brasil (RFB), deste município. **Valor Total:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **Fonte de Recursos:** 00-RECURSOS ORDINÁRIOS; **Vigência do Contrato:** 19 de março a 31 de dezembro de 2024; **Assinam:** Miguel Crisóstomo Borges Neto, pela a prefeitura, Osmani Machado da Ponte Neto, pelo Contratado.

Riachão das Neves (BA), 19 de março de 2024.

MIGUEL CRISTÓSTOMO BORGES NETO
Prefeito